

**TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
FII**

CNPJ/MF N.º 15.006.267/0001-63

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA
EM 17 DE JUNHO DE 2019**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Retomados os trabalhos suspensos em 17 de junho de 2019 aos 17 de julho de 2019, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Realizada nos termos do Regulamento do TRX Edifícios Corporativos Fundo De Investimento Imobiliário - FII. (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENCAS:

Presentes os cotistas que representam 8,74% do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA:

Presidente: Tercio Pinto Yazbek;
Secretário: Acácio Roboredo.

5. ORDEM DO DIA:

(i) alteração na denominação do Fundo para “**TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**”.

(ii) substituição dos atuais prestadores de serviço de Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria, pelo seguinte prestador de serviço: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202. CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/00001-88 (“Novo Administrador”), bem como a deliberação sobre as condições operacionais para tal substituição. Em decorrência dessa aprovação, serão promovidas as seguintes alterações ao regulamento do Fundo (“Regulamento”): (a) modificação da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador; (b) exclusão das menções ao Administrador, seus meios de contato e endereço, com a consequente inserção dos dados do Novo Administrador;

- (iii) aprovação das alterações no Regulamento, evidenciadas na proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no *website* do Administrador e da B3;
- (iv) alteração da taxa de administração do Fundo;
- (v) aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários geridos pela Gestora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimentos geridos pela Gestora;
- (vi) consolidação do novo Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas em assembleia geral, da proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no *website* do Administrador.
- (vii) aprovação da 3ª emissão (“3ª Emissão”) de quotas do Fundo, bem como a autorização para que sejam praticados todos os atos necessários para realização de oferta pública de distribuição de quotas com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº. 476/08 (“Instrução CVM 476”), de acordo com as características a serem fixadas pela Assembleia Geral de Quotistas:
 - a. principais características da 3ª Emissão;
 - b. valor da quota na respectiva data de emissão;
 - c. valor dos custos unitários de distribuição a serem acrescidos ao valor da Quota, na data da emissão, a serem cobrados pelo coordenador líder;
 - d. exercício do direito de preferência para a subscrição das novas quotas objeto da 3ª Emissão nos termos garantidos pelo Regulamento;
 - e. destinação dos recursos da 3ª Emissão;
 - f. possibilidade de distribuição parcial da Oferta Restrita, observando um montante mínimo;
- (viii) a autorização à Administradora e à Nova Administradora, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora ressaltou que a Assembleia de 17 de junho de 2019 foi suspensa pelo Presidente em razão do pedido do cotista Sr. Marcio Roberto Marques dos Santos, sendo então retomada nesse momento.

A Administradora retomou a Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

A Administradora e a Gestora informaram que foi assinada uma opção de locação com empresa do setor educacional, de maneira exclusiva, pelo prazo de 45 dias e conforme informado nos relatórios mensais do Fundo, o acordo está sendo prorrogado por mais 45 dias. Esta opção reserva o direito pelo prazo determinado no acordo, da empresa negociar termos e realizar proposta formal para a locação do imóvel, mas não garante que o contrato de locação será celebrado.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam a alteração na denominação do Fundo para **“TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII”**;
- (ii) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam a substituição dos atuais prestadores de serviço de Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria, pelo seguinte prestador de serviço: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conj. 202. CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/00001-88 (“Novo Administrador”), bem como a deliberação sobre as condições operacionais para tal substituição. Em decorrência dessa aprovação, serão promovidas as seguintes alterações ao regulamento do Fundo (“Regulamento”): (a) modificação da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador; (b) exclusão das menções ao Administrador, seus meios de contato e endereço, com a consequente inserção dos dados do Novo Administrador;
- (iii) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam as alterações no Regulamento, evidenciadas na proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no *website* do Administrador e da B3;
- (iv) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam a alteração da taxa de administração do Fundo;
- (v) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam a possibilidade de aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários geridos pela Gestora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimentos geridos pela Gestora;
- (vi) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam a consolidação do novo Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas em assembleia geral, da proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no *website* do Administrador;

(vii) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam a 3ª emissão (“3ª Emissão”) de quotas do Fundo, bem como a autorização para que sejam praticados todos os atos necessários para realização de oferta pública de distribuição de quotas com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº. 476/08 (“Instrução CVM 476”), de acordo com as características a serem fixadas pela Assembleia Geral de Quotistas:

- principais características da 3ª Emissão;
- valor da quota na respectiva data de emissão;
- valor dos custos unitários de distribuição a serem acrescidos ao valor da Quota, na data da emissão, a serem cobrados pelo coordenador líder;
- exercício do direito de preferência para a subscrição das novas quotas objeto da 3ª Emissão nos termos garantidos pelo Regulamento;
- destinação dos recursos da 3ª Emissão;
- possibilidade de distribuição parcial da Oferta Restrita, observando um montante mínimo;

(viii) Por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 99,9% dos presentes, resolveram reprovam a autorização à Administradora e à Nova Administradora, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.

8. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

A presente e copia fiel da ata lavrada em livro proprio.

São Paulo, 17 de julho de 2019.

Mesa:

Tercio Pinto Yazbek
Presidente

Acácio Roboredo
Secretário